Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 068/2017 **Processo:** 0929/2017

Anteprojeto de Lei: 066/2017 **Decreto:** **Resolução:** _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.800,00, no orçamento vigente do Município".

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 04/10/2017

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:** ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:** ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:** ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:** ____/____/____

OBS.: Projeto de lei nº 057/2017
Lei 1715/2017

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM / /

2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de outubro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento
NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LEI Nº 1.718, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.800,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016 (LOA 2017), especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 - Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301 - Atenção Básica
14.001.10.301.0043.2.034 - Gestão de Saúde Pública
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica CR - 443 R$ 95.400,00
Fonte de Recursos - 495 - Atenção Básica - Exercício Corrente
14.001.10.301.0043.2.036 - Gestão do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR - 465 R$ 40.000,00
Fonte de Recursos - 495 - Atenção Básica - Exercício Corrente
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica CR - 470 R$ 58.700,00
Fonte de Recursos - 495 - Atenção Básica - Exercício Corrente
14.001.10.301.0043.2.045 - Gestão da Saúde Bucal
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR - 482 R$ 6.700,00
Fonte de Recursos - 495 - Atenção Básica - Exercício Corrente
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei
R$ 200.800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 - Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301 - Atenção Básica
14.001.10.301.0043.2.035 - Gestão da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas CR - 450 R$ 37.500,00
Fonte de Recursos - 495 - Atenção Básica - Exercício Corrente
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR - 452 R$ 27.500,00
Fonte de Recursos - 495 - Atenção Básica - Exercício Corrente
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis CR - 454 R$ 5.900,00
Fonte de Recursos - 495 - Atenção Básica - Exercício Corrente
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas CR - 456 R$ 14.900,00
Fonte de Recursos - 495 - Atenção Básica - Exercício Corrente
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ CR - 459 R$ 9.600,00

LEI Nº 1.718, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.800,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016 (LOA 2017), especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301 – Atenção Básica
14.001.10.301.0043.2.034 – Gestão de Saúde Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 443 R$ 95.400,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.2.036 – Gestão do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 465 R$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 470 R$ 58.700,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.2.045 – Gestão da Saúde Bucal
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 482 R$ 6.700,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 200.800,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301 – Atenção Básica
14.001.10.301.0043.2.035 – Gestão da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas CR – 450 R$ 37.500,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 452 R$ 27.500,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis CR – 454 R$ 5.900,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas CR – 456 R$ 14.900,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ CR – 459 R$ 9.600,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.2.036 – Gestão do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas CR – 463 R$ 76.000,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas CR – 468 R$ 22.700,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.2.045 – Gestão da Saúde Bucal
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis CR – 484 R$ 1.900,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas CR – 486 R$ 3.900,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ CR – 489 R$ 900,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 200.800,00**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Rodovia Pr 407 – km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de outubro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIGUEL GAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Rodovia Pr 407 – km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 057/2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.800,00, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016 (LOA 2017), especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301 – Atenção Básica
14.001.10.301.0043.2.034 – Gestão de Saúde Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 443 R$ 95.400,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.2.036 – Gestão de Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 465 R$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 470 R$ 58.700,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.2.045 – Gestão de Saúde Bucal
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 482 R$ 6.700,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 200.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301 – Atenção Básica
14.001.10.301.0043.2.035 – Gestão da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas CR – 450 — R$ 37.500,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 452 — R$ 27.500,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis CR – 454 — R$5.900,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas CR – 456 — R$ 14.900,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ CR – 459 — R$ 9.600,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.2.036 – Gestão de Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas CR – 463 — R$ 76.000,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas CR – 468 — R$22.700,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.2.045 – Gestão de Saúde Bucal
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis CR – 484 — R$ 1.900,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas CR – 486 — R$ 3.900,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ CR – 489 — R$ 900,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei — **R$ 200.800,00**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 11 de outubro de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 061/17.

HORA: 14h00min.

DATA: 05/10/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

10,11 e 12/10/2017 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

36ª, 37ª e 38ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 10, 11 e 12/10/2017 ÀS 16:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 058/2017.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 059/2017.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 060/2017.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 061/2017.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 062/2017.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 063/2017.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 065/2017.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 066/2017.**

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Oficio nº 285/2017 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 04 de outubro de 2017.

Excelentissimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 068/2017

Excelentissimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Municipio, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 068/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que **Sùmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.800,00, no orçamento vigente do Municipio.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0929/2017 Hora: 11:20
Data de Protocolo: 04/10/2017
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 068/2017 - GAB

MENSAGEM N° 068/2017

Excelentissimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que " **Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.800,00, no orçamento vigente do Município.**

A presente proposição objetiva o reforço de conta orçamentária visando o pagamento dos servidores e empregados públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 066 /2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.800,00, no orçamento vigente do Município.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1661, de 15 de dezembro de 2016 (LOA 2017), especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301 – Atenção Básica
14.001.10.301.0043.2.034 – Gestão de Saúde Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 443 R$ 95.400,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.2.036 – Gestão do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 465 R$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 470 R$ 58.700,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.2.045 – Gestão da Saúde Bucal
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 482 R$ 6.700,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 200.800,00

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3872-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301 – Atenção Básica
14.001.10.301.0043.2.035 – Gestão da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas CR – 450 — R$ 37.500,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 452 — R$ 27.500,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis CR – 454 — R$ 5.900,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas CR – 456 — R$ 14.900,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ CR – 459 — R$ 9.600,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.2.036 – Gestão do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas CR – 463 — R$ 76.000,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas CR – 468 — R$ 22.700,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.2.045 – Gestão da Saúde Bucal
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis CR – 484 — R$ 1.900,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas CR – 486 — R$ 3.900,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ CR – 489 — R$ 900,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei — **R$ 200.800,00**

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3872-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de outubro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR